



**ESTADO DE GOIAS  
CAMARA MUNICIPAL DE PLANALTINA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022 SRP  
003/2022**

Regido pela Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto nº. 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93.

**OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE  
EQUIPAMENTO DE INFORMATICA PARA CAMARA MUNICIPAL DE  
PLANALTINA-GO**

**PREGÃO  
PRESENCIAL**

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE  
HABILITAÇÃO**

**Data: 21/12/2022**

**Horário: 09:30m**

**JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Local:**

*CPL - Camara Municipal, Edificio Sede, Praça Jurandir Camilo Boaventura S/N,  
Centro - Planaltina-GO.*

**Pregoeiro e  
Equipe de  
Apoio**

**Camara Municipal de Planaltina, Edifício Sede, Praça Jurandir  
Camilo Boaventura S/N - Centro - Comissão Permanente de  
Licitação.**

**Telefone: (61) 3637-4450 ramal 218/219**

**Fax: (61) 3637-4451**



**ESTADO DE GOIAS  
CAMARA MUNICIPAL DE PLANALTINA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022.  
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
003/2022.**

**Processos nº. 1990/2022**

A Câmara Municipal de Planaltina de Goiás, Estado de Goiás, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designado pelo Decreto, **029/2022 de 27 de outubro de 2022** no Departamento de Licitação, Sítio à Pça. Jurandir Camilo Boaventura s/n – Centro – Planaltina-GO, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2022, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA PARA CAMARA MUNICIPAL DE PLANALTINA-GO**, conforme Termo de Referência no anexo I deste edital, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexo. A entrega será parcelada, conforme ordem de fornecimento da Secretaria Municipal de Educação.

**1 - DO OBJETO**

**1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA PARA CAMARA MUNICIPAL DE PLANALTINA-GO**, conforme Termo de Referência no Anexo I deste Edital.

**2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**2.2.** Poderão participar exclusivamente as licitantes que estejam enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte nos termos do art. 48, I e III, ambos da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, desde que respeitadas às condições do artigo 49, II da mesma Lei. Entenda-se como local para fins do artigo 49 as ME/EPP situadas nos municípios clicovisinhos de Planaltina-GO.

**2.2.1.** Para aplicação do art. 48, III citado no item 2.2, ficará reservada uma cota de 20% para as licitantes que estejam enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte.

**2.2.2.** A certidão da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes, através de certidão expedida pela Junta Comercial, ou ainda pela Receita Federal e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.

**2.2.3.** Caso se enquadre nas condições do artigo 49, II da Lei Complementar n. 123/2006, poderão participar qualquer empresa cujo objeto seja compatível com o objeto da licitação, na mesma sessão, ou em sessão marcada para data posterior.

**2.2.4** Na hipótese de ocorrer o descrito no item 2.2.3, os itens da cota reservada as ME/EPP serão adjudicadas, pelo mesmo valor, para a licitante que se sagrar vencedora da cota principal.

**2.3.** Poderão ainda participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

**2.4.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus



**ESTADO DE GOIAS**  
**CAMARA MUNICIPAL DE PLANALTINA**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

Anexos e leis aplicáveis.

**2.5.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Câmara Municipal de Planaltina de Goiás, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**2.6.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou cópias acompanhadas dos originais, para o cotejo do pregoeiro e sua equipe de apoio.

**2.7.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

**2.8.** É vedada a participação de empresa:

**2.8.1.** Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.8.2.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

**2.8.3.** Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

**2.8.4.** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

**2.9.** Somente serão admitidas a participação de empresas que se fizerem presentes no dia da sessão de realização do presente certame através de representantes legais e forem devidamente credenciadas, não sendo admitida a participação de empresas através de simples remessa dos documentos através dos Correios ou outra forma de envio.

### **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** - No dia, horário e local designados para abertura dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, que deverá ser apresentado na seguinte forma:

**3.1.1** - Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

**3.1.2** - Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com poderes específicos ao processo, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, e os documentos do item anterior para comprovação de assinaturas.

**3.2.** Todas as licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes a Declaração de que reúne as condições de habilitação – **Anexo IV**. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

**3.3.** Somente as Licitantes que atenderem ao requisito do item **3.2** deste, terão seus envelopes considerados e abertos pela Pregoeiro e sua equipe de apoio, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.



**ESTADO DE GOIAS**  
**CAMARA MUNICIPAL DE PLANALTINA**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**3.4. Certidão da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.**

**3.4.1.** A certidão da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes, através de certidão expedida pela Junta Comercial, ou ainda pela Receita Federal e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.

**3.4.2.** As licitantes que não apresentarem a certidão mencionada no sub item anterior não poderá usufruir da prerrogativa e do direito de preferência, de que se trata os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

**3.5. Da Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:**

**3.5.1.** Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

**3.5.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

**3.5.3.** Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2003, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**3.5.3.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**3.5.3.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**3.5.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

**3.5.6.** O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

**3.5.7.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**3.5.8.** O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.5.9.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

**3.5.10.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.



## **ESTADO DE GOIAS**

### **CAMARA MUNICIPAL DE PLANALTINA**

#### **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**3.5.11.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de

21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**3.6.** O credenciamento deverá ser editado em meio magnético através de utilização de planilha eletrônica Excel, disponibilizada juntamente com o edital, gravada em CD ou Pen Drive, o qual deverá ser etiquetado com o nome da Proponente, tipo e nome, numeração da licitação e entregue juntamente com o credenciamento. (Obs.: Esse arquivo que é fornecido juntamente com o edital faz parte do programa do pregão da licitante e não poderá ser renomeado e nem trocado de arquivo, deverá apenas preencher os campos amarelos).

**3.7.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1.** As Proponentes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

**ENVELOPE 01: “PROPOSTA DE PREÇOS”**

CAMARA MUNICIPAL DE PLANALTINA-GO

Pregão Presencial nº.

003/2022 PROCESSOº

XXXXX/2022

Data e horário: 21/12/2022 às

09:30m (Razão Social da

Proponente e CNPJ)

**ENVELOPE 02: “DOCUMENTOS DE**

**HABILITAÇÃO”** CAMARA MUNICIPAL DE PLANALTINA DE

GOIÁS

Pregão Presencial nº.

003/2022 PROCESSOº

XXXXX/2022

Data e horário: 21/12/2022 às

09:30m (Razão Social da

Proponente e CNPJ)

#### **5. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**5.1.** No Envelope “Proposta de Preços” constará à carta-proposta que deverá:

**5.1.1.** Ser redigida, em uma única via impressa em papel timbrado ou editada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datados e assinados pelo representante legal da Proponente.

**5.1.2.** Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

**5.1.3.** Indicar posto de abastecimento que deverá estar localizado a uma distância máxima de 12 (doze) quilômetros da sede da Câmara Municipal de Planaltina, Edifício Sede, Praça Jurandir Camilo Boaventura S/N - Centro.

**5.1.4.** DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a



**ESTADO DE GOIAS**  
**CAMARA MUNICIPAL DE PLANALTINA**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

contar da data de abertura da mesma. Caso não apresente prazo de validade será este considerado.

**5.1.5.** Conter descrição precisa do objeto, indicando a marca, e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações do Termo de Referência.

**5.1.6.** Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos, em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminados por item, contendo os preços unitários e totais, em algarismo e por extenso.

**5.1.7.** No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca, caso não atendam o modelo especificado pelo Termo de Referência.

As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeiro da forma seguinte:

- 1.) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor porextenso;
- 2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: os materiais e produtos serão corrigidos, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- 3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se os materiais e produtos;
- 4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
- 5.) O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser Pago.

**5.2.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os materiais serem fornecidos sem ônus adicionais. As empresas goianas, assim como as demais empresas, deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, inclusive o ICMS. Observe-se que a definição do licitante vencedor, por uma questão de isonomia, tomará como base os preços cotados com todos os tributos.

**5.3.** O quantitativo, o prazo e local de entrega dos materiais são os constantes do Termo de Referência, podendo este prazo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do licitado, bem como suprimido ou acrescidos novos locais para entrega.

**5.4.** No caso de não conter na proposta o exigido no item 5.1.1, poderá o representante legal fazê-lo de próprio punho e assinar ao lado na proposta durante a realização do certame, bem como não esteja à proposta e/ou declarações devidamente assinadas poderá o representante devidamente credenciado efetuar a devida assinatura junto ao pregoeiro no momento do certame, visando sempre a ampliação do caráter competitivo

**5.5** A proposta deverá ser editada em meio magnético através de utilização de planilha eletrônica Excel, disponibilizada juntamente com o edital, gravada em disquete/CD ou Pen Drive, o qual deverá ser etiquetado com o nome da Proponente, tipo e nome, numeração da licitação e entregue juntamente com a proposta referida. (Obs.: Esse arquivo que é fornecido juntamente com o edital faz parte do programa do pregão da licitante e não poderá ser renomeado e nem trocado, a proponente deverá apenas preencher os campos amarelos).

**5.6** Este arquivo não substitui a proposta que deverá ser apresentada nos termos do item 5.1. e demais exigências deste edital.

**5.7** Devido ao acréscimo de itens para atender o item 2.2.1 do edital, a seqüência dos itens a ser seguida,



**ESTADO DE GOIAS**  
**CAMARA MUNICIPAL DE PLANALTINA**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

para efeito da elaboração da proposta escrita, será a constante na planilha do Excel (item 5.5 do edital).

**6. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**6.1.** A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº. 02, os documentos numerados na seqüência do edital, encadernado para facilitar os trabalhos, as seguintes documentações:

**6.1.1.** Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a.) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b.) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores;
- c.) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**6.1.2.** Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

- a.) Prova de inscrição no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- b.) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, incluindo os tributos relativos à Seguridade Social (INSS) expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- c.) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou equivalente da Unidade da Federação onde a licitante tem sua sede;
- d.) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;
- d.) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**6.1.3.** Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a.) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor, da sede da pessoa jurídica;

**6.1.4.** Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a.) Declaração de Requisitos de Habilitação, conforme modelo anexo V;
- b.) Declaração Relativa a Trabalho de Menores, conforme modelo anexo VI;  
  
Declaração da Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação, conforme modelo anexo VII;
- b.) Declaração de que os produtos serão entregues de acordo com as exigências sanitárias e descritas no Termo de Referência;
- c.) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça Federal do Trabalho;
- d.) Atestado de responsabilidade técnica em nome e com número de CNPJ da matriz ou da filial da empresa Licitante;





**ESTADO DE GOIAS**  
**CAMARA MUNICIPAL DE PLANALTINA**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

- e.) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- f.) As cópias do balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser extraídas do livro diário devidamente registrados na Junta Comercial competente, exceto para os tipos societários cuja legislação que os rege exija sua publicação.
- g.) Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.
- h.) Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que está devidamente apta para realizar a comercialização dos materiais de informática de que estão sendo licitados.

**6.2** A apuração da boa situação econômico-financeira da licitante será efetuada com base nos índices e resultados financeiros abaixo, extraídos do balanço apresentado na forma acima, a empresa deverá apresentar cumulativamente os seguintes requisitos:

Índice de Liquidez Geral = igual ou superior a 1 (um)

$$ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável de Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo de Longo Prazo}) \geq 1$$

Índice de Liquidez Corrente = igual ou superior a 1 (um)

$$ILC = (\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}) \geq 1$$

Grau de Endividamento = igual ou menor que 0,80

$$GE = (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}) / (\text{Ativo Total}) \leq 0,80$$

Comprovação de Patrimônio Líquido ou Capital Social, com valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do total estimado da contratação.

- 6.3.** Os documentos extraídos por via INTERNET poderá ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.
- 6.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 6.5.** Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.
- 6.6.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do Pregão.





**ESTADO DE GOIAS**  
**CAMARA MUNICIPAL DE PLANALTINA**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**7 - DA SESSÃO DO PREGÃO**

- 7.1.** A Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme **Item 3** deste.
- 7.2.** Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas a Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
- 7.3.** Os licitantes serão então identificados e credenciados, na forma do item 3 deste edital.
- 7.4.** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.
- 7.5.** Cumprido o Item **7.2**, serão desclassificadas as propostas que:
- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
  - b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
  - c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.
- 7.6.** Para fins de classificação das propostas, será considerado o **menor preço por item**.
- 7.7.** A PREGOEIRO procederá à classificação da proposta de menor preço por item, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 7.8.** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item **7.6**, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços por lote subseqüente, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
- 7.9.** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item **7.7**, deste edital, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.
- 7.10.** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.
- 7.11.** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço. A diferença mínima de lance será fixada pelo pregoeiro, podendo ser aumentada durante a sessão do pregão.
- 7.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.13.** A PREGOEIRO poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item **7.11**, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.
- 7.14.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.



**ESTADO DE GOIAS**  
**CAMARA MUNICIPAL DE PLANALTINA**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**7.15.** Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

**7.16.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, da proposta de cada lote.

**7.17.** O PREGOEIRO examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.18.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

**7.19.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeiro.

**7.20.** Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

**7.21.** Na ocorrência do disposto no item **7.17**, a Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

**7.22.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.

## **8 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** - O Sistema de Registro de Preços (**SRP**) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

**8.2** - Órgão Gerenciador: Comissão Permanente de Licitação e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, órgãos responsáveis pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

**8.3** - Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e Fundo Municipal de Saúde, órgãos da Administração Pública que participam dos procedimentos iniciais da licitação.

**8.4** - Órgão não participante: é o órgão ou entidade que não esta participando da Ata de Registro de Preços, portanto não tem demanda prevista no processo. Contudo poderá participar através de manifestação obedecendo às normas vigentes.

**8.5**- O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Comissão de Licitação e as licitantes que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, **terá validade de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período e forma.

**8.6**- Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Pública não ficará obrigada a contratar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de contratação quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro a preferência em igualdade de condições.



**ESTADO DE GOIAS**  
**CAMARA MUNICIPAL DE PLANALTINA**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**8.7-** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Comissão de Licitação, optar pela contratação por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

**8.8-** O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Comissão de Licitação.

**8.9-** Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

**8.10-** Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.11-** Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá a revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

**9- DOS RECURSOS**

**9.1.** Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias, 48 (quarenta e oito) horas, para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

**9.2.** O recurso contra a decisão da Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior do Órgão promotor do pregão, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

**9.3.** O acolhimento do recurso pela Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4.** Acatado(s) o(s) recurso(s) pela Pregoeiro esta procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

**9.5.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

**9.6.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as interessadas, através de comunicação por escrito via e-mail.

**10- IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**10.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.2.** Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.



**ESTADO DE GOIAS**  
**CAMARA MUNICIPAL DE PLANALTINA**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**11 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**11.1.** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com a especificação, os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**12. DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO**

**12.1.** Homologada a licitação será emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) em favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega do objeto adjudicado deverá (ão) protocolar perante o Órgão a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s) e com referência ao Pregão nº 19/2018, sendo concedido um prazo de até 02 (dois) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s).

**12.2.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **12.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**12.3.** Os possíveis realinhamentos de preços serão de acordo com a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**12.4.** Forma de pagamento: O pagamento Será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e de acordo com a entrega dos materiais, e liberada após vistada pelo órgão competente.

**13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** O registro de preço independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, no entanto as despesas decorrentes da presente licitação correrão/dar-se-ão à conta das Dotações indicadas no orçamento do ano de 2018.

**14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, recusar-se a entregar o objeto licitado, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será declarada inidônea, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais.

**14.2.** O atraso injustificado na entrega dos materiais contratados sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação.

**14.3.** Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1% (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

**15 – DA CONTRATAÇÃO**

**15.1-** Após homologado o resultado desta licitação, a CAMARA MUNICIPAL DE PLANALTINA através da Comissão de Licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o (s) interessado (s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**15.2-** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratação com o (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.

**15.3-** As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco)



**ESTADO DE GOIAS**  
**CAMARA MUNICIPAL DE PLANALTINA**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

**15.4-** O registro de preços terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da respectiva ata, à partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período e forma

**15.5-** A Adjudicatária que se recusar a entregar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **14** deste Edital.

**15.6-** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado de Goiás, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**15.7-** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**15.8-** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**16.1** Providenciar para que o objeto da licitação a ela adjudicado seja entregue, em perfeito estado, com a segurança necessária, sem quaisquer danos, avarias ou ônus adicionais para a Câmara Municipal de Planaltina-GO.

**16.2** Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Câmara Municipal de Planaltina-GO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não podendo transferir, de forma alguma, essa responsabilidade, à fiscalização ou ao acompanhamento pela Câmara Municipal de Planaltina-GO.

**16.3** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes à entrega, ou com eles relacionados, mesmo que para tanto outra solução não prevista neste documento tenha de ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Câmara Municipal de Planaltina-GO, desde que de responsabilidade da empresa a ser contratada.

**16.4** Responsabilizar-se pela garantia dos produtos, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho.

**16.5** Iniciar o fornecimento a partir da assinatura do contrato.

**16.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

**16.6.1** A CONTRATADA deverá manter a regularidade com a Seguridade Social - CND, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CrF e com a Justiça do Trabalho - CNDT e com a Fazenda Federal, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital, ficando sujeita a aplicações de penalidades pertinentes.



**ESTADO DE GOIAS**  
**CAMARA MUNICIPAL DE PLANALTINA**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**16.7** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

**16.8** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.

**16.9** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais de informática da frota tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.

**16.10** Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

**16.11** O serviço deve ser executado por intermédio de mão-de-obra especializada em cumprimento às normas técnicas que regem o fornecimento de materiais de informática.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**17.1** Expedir a ordem de fornecimento, devidamente assinada e carimbada por servidor designado, para autorizar o abastecimento do veículo.

**17.2** Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**17.3** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**17.4** Fornecer à CONTRATADA os nomes, as assinaturas e, excepcionalmente, o telefone dos servidores responsáveis pela autorização de abastecimento.

**17.5** Notificar à CONTRATADA a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.

**17.6** Atestar os documentos fiscais comprobatórios de fornecimento do objeto contratado e encaminhar para os procedimentos pertinentes de pagamento mensal devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do estabelecidas no instrumento contratual.

**17.7** Aplicar as sanções, conforme previsto para contratação.

**17.8** A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA sobre a intenção do prazo para prorrogar a avença.

**18. DO AUMENTO E SUPRESSÃO**

**18.1** No interesse da Contratante, o objeto da contratação poderá ser suprimido ou aumentado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei Nº 8.666/93.

**19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1** A despesa com a execução do objeto da presente Licitação correrá por conta dos recursos consignados ao "Orçamento Geral da Câmara Municipal" para o exercício de 2022, classificado no elemento de despesa 44.90.52 – EQUIPAMENTOS.

**20. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**





**ESTADO DE GOIAS**  
**CAMARA MUNICIPAL DE PLANALTINA**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**20.1** A **CONTRATADA** terá direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se à sua revisão a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento.

**20.2** A **CONTRATADA**, quando for o caso, deverá formular à **CONTRATANTE** requerimento para a revisão do Contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

**20.2.1** a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato;

**20.2.2** junto com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

**20.3** Independentemente de solicitação, a **CONTRATANTE** poderá convocar a **CONTRATADA** para acertar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

**21- DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1-** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

**21.2-** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**21.3-** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

**21.3.1-** Convocar o Fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**21.3.2-** Frustrada a negociação, fornecedor será liberado do compromisso assumido; **21.3.3-** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**21.4-** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o serviço, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Comissão de Licitação poderá:

**21.4.1-** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**21.4.2-** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**21.5-** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**22. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**22.1-** A Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:





**ESTADO DE GOIAS**  
**CAMARA MUNICIPAL DE PLANALTINA**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**22.1.1-** Pela Comissão de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

**22.1.1.1-** a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

**22.1.1.2-** a(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

**22.1.1.3-** a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

**22.1.1.4-** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

**22.1.1.5-** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**22.1.1.6-** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**22.2-** Pela (s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

**22.2.1-** a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

**22.3-** Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

**22.3.1-** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás e Jornal de grande circulação, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**22.3.2-** Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

**22.4-** A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

**22.4.1-** Por decurso de prazo de vigência, doze (12) meses.

**22.4.2-** Quando não restarem fornecedores registrados.

**23 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1** É facultada a Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**23.2** Fica assegurado ao município de Planaltina de Goiás, **mediante justificativa motivada** o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.



**ESTADO DE GOIAS**  
**CAMARA MUNICIPAL DE PLANALTINA**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

Preservando deste já o principio do contraditório e a ampla devesa, ou seja, obedecendo ao devido processo legal.

**23.3** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.4** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**23.5** É vedada a sub-contratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Câmara Municipal de Planaltina de Goiás.

**23.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário. Não sendo possível a conclusão dos trabalhos no dia determinado para realização do certame, este prosseguirá no dia útil seguinte às 08h00min horas.

**23.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Planaltina de Goiás.

**23.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, e na concordância de todos os participantes presentes.

**23.8.1** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais,

**23.9** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

**23.10** A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº. 8.666/93.

**23.11** A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnicas e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

**23.12** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente

**23.13** Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeiro, no Departamento de Compras da Câmara, sito a



---

**ESTADO DE GOIAS**  
**CAMARA MUNICIPAL DE PLANALTINA**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

Praça Jurandir Camilo Boaventura S/N – Centro, Planaltina de Goiás,.

**23.14** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, após exaurir os recursos na esfera administrativa, elege-se como foro competente o de Planaltina de Goiás - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

**23.15** Ficam assegurados ao contratante todos os direitos previstos no Código de Defesa do Consumidor, e sobre os bens a serem fornecidos.

Planaltina - GO, 06 de Dezembro 2022.

Weber Renato Mouras  
Teixeira Pregoeiro



**ESTADO DE GOIAS  
CAMARA MUNICIPAL DE PLANALTINA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA  
PROCESSO Nº 1990/2022**

**1. OBJETO:**

**1.1** Abertura de processo licitatório para contratação de empresa para aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Planaltina – Goiás.

**1.2** O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Planaltina - Goiás pelo período até 31 de dezembro de 2022, assim dando continuidade à excelência dos serviços prestados até o presente momento.

**2. JUSTIFICATIVA:**

**2.1.** A pretendida licitação visa prover a Câmara Municipal a aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA por se tratar de Equipamentos de uso diário por todo o quadro de pessoal. Ressaltando que trata de objeto cuja necessidade é frequente, seja em face do desgaste natural decorrente do uso das máquinas.

**2.2** Considerando a imensa importância do de computadores pelas diversas áreas de atuação da Câmara de modo a minimizar riscos de paralização ou redução da continuidade das atividades, bem como propiciar condições ideais de manutenção dos parque computacional existente, de forma a manter continua, eficiente e com desempenho de qualidade os serviços prestados a sociedade.

**2.3** Tal aquisição se mostra também importante visando atender as necessidades de áreas específicas da Câmara Municipal, possibilitando suporte complementar como manutenção preventiva e corretiva.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**3.1** A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal ao que dispõe a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores subsidiariamente à Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

**4. DO VALOR ESTIMADO:**

**4.1** Atendendo ao que dispõe o art. 3º, III da Instrução Normativa nº 10/2015 e ao art. 16, III, da Instrução Normativa nº 15/2012 do TCM/GO, o Departamento de Compras, procederá ao levantamento inicial de preços, fundamentado em pesquisa prévia de preços de mercado junto às empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto.

**5. DOS RECURSOS:**

**5.1.** As despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto supra citado neste termo de referência correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Planaltina - Goiás constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2022, conforme informado na Declaração de Disponibilidade Orçamentária pelo Tesoureiro, que consta nos autos do processo.

**6. PREMISSAS GERAIS:**



## **ESTADO DE GOIAS**

### **CAMARA MUNICIPAL DE PLANALTINA**

#### **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**6.1** O escopo do objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA a partir da assinatura do contrato e a entrega realizada mediante solicitação no Prédio da Câmara Municipal, conforme especificados e relacionados no item 13 deste Termo de Referência.

#### **7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**7.1.** A Contratada fornecerá o material licitado em conformidade com o edital.

**7.2.** Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes abaixo e observados os esclarecimentos em seus itens.

**7.3.** A entrega do material poderá ser de uma única vez ou a critério da Câmara Municipal.

**7.4.** A licitante deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem fornecidos, e estar ciente para o fato de que o fornecimento de equipamentos de má qualidade poderão acarretar penalidades ao contratado, sendo esse o único responsável pelo fato.

**7.5.** A contratada ficará obrigada a substituir o produto que vier a ser recusado por não atender às especificações do termo de referência e os requisitos de qualidade exigidos e por má qualidade do produto sem que isto acarrete qualquer ônus para a Câmara Municipal.

#### **8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**8.1.** É obrigação da Contratada, fornecer os Equipamentos à Câmara Municipal de Planaltina - Goiás.

**8.2.** Fornecer os Equipamentos descritos na proposta de preços que compõem o Processo Licitatório, assegurando para tanto as condições de preços, prazo de entrega e validade das propostas descritas na mesma.

**8.3.** Os Equipamentos serão fornecidos mediante solicitação formal e impressa.

**8.4.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**8.5.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato.

**8.6.** Comunicar imediatamente, por intermédio do fiscal de contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto;

**8.7.** Responder integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

**8.8.** Cumprir as disposições legais relativas ao serviço;

**8.9.** Cumprir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE.

**8.10.** Cumprir os prazos e demais condições estabelecidos neste Termo de Referência e demais documentos que constam nos autos.

**8.11.** A contratada deverá credenciar perante o Contratante um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, indicando nome, endereço e telefone de contato.

**8.12.** Informar à Câmara a ocorrência de alteração de endereço e telefone do representante. Caso a empresa não informe, será considerada válida a notificação encaminhada ao último endereço constante dos autos, e, em eventual devolução de correspondência, a fluência do prazo terá início a partir do dia útil subsequente à devolução.

**8.13.** A empresa deverá manter, durante todo o período de fornecimento do serviço, a situação de regularidade junto ao sítio específico.

#### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**



## **ESTADO DE GOIAS**

### **CAMARA MUNICIPAL DE PLANALTINA**

#### **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**9.1.** Efetuar o pagamento até o 30° (trigésimo) dia após a emissão da Nota Fiscal, esta que será sempre solicitada pela Contratada.

**9.2.** É vedada a antecipação de pagamento.

**9.3.** Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos obrigatórios, sem prejuízo daqueles constantes no Termo de Referência:

**9.4.** Verificação da regularidade fiscal da Contratada quanto às certidões de regularidade fiscal exigidas na Habilitação em cada sítio correspondente, quais sejam:

I. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;

II. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

III. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV. Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social;

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa conforme estabelece a Lei n. 12.440/2011.

**9.5.** A empresa deverá manter, durante todo o período de fornecimento dos Equipamentos, a situação de regularidade junto ao sítio específico.

#### **10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

**10.1.** O acompanhamento e a fiscalização da referida contratação ficarão a cargo do servidor **GENYLSON DE SOUSA SENNA** (Secretario de Informática) - Câmara Municipal de Planaltina-Goiás para exercer tal função.

#### **11. DA QUALIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO:**

**11.1.** O fornecedor dos serviços a serem contratados deverá apresentar a seguinte documentação:

**11.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

**11.1.2.** Prova de inscrição contribuinte estadual ou municipal;

**11.1.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (“CNPJ”);

**11.1.4.** Declaração sobre a proposta de preço compreendendo todas as despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação;

**11.1.5.** Certidão negativa de débitos federal, estadual e municipal;

**11.1.6.** Certidão negativa débitos trabalhistas;

**11.1.7.** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**11.2. No momento do pagamento o Prestador de serviço deverá apresentar a seguinte documentação:**

**11.2.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, ou outra equivalente, na forma da lei

**11.2.2.** Certificado de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei

#### **12. DA PROPOSTA DE PREÇO E SUA ESPECIFICAÇÃO:**

**12.1.** A proposta de preço dos PRODUTOS deverá indicar o valor unitário e valor total, marca do produto e



**ESTADO DE GOIAS**  
**CAMARA MUNICIPAL DE PLANALTINA**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**13. QUANTIDADE ESTIMADA e JUSTIFICATIVA DE MARCA:**

**13.1.** Quantidade estimada para o fornecimento será:

Item	QD	Descrição	VI.Unit.	VI. Total
1	20	Desktop completo: - Processador Intel Core i5-12400 12ª geração; - Placa-mãe Gigabyte H610 LGA 1700; - HD SSD 256GB NVMe; - Memória Kingston DDR4 2666 MHz; - Gabinete ATX 2 baias preto; - Fonte ATX 500w real; - Teclado ABNT2 preto; - Mouse USB 1200dpi preto; - Monitor 21.5" 4k preto	5.673,33	113.466,66
2	20	Notebook IdeaPad 3i i3-1115G4 4GB 256GB SSD Intel UHD Graphics Windows 11 15.6", Cinza.	3.309,00	66.186,66

*TOTALIZANDO UM VALOR DE 179.653,32 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL SEICENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)*

**14. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

**14.1.** O Prazo de vigência será até 12 meses, podendo ser renovado se houver necessidade por parte da municipalidade.

**14.2.** A Câmara Municipal reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências contidas no edital, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

**14.3.** Toda empresa, quando do fornecimento dos produtos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:

- O número do empenho e pregão no qual participou.
- O nome do produto licitado conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
  - O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
- 

**14.4** O prazo de entrega será de 08 (oito) dias úteis após a assinatura da ORDEM DE SERVIÇOS podendo ser renovado se houver necessidade por parta da Câmara Municipal.

**15. PENALIDADES:**

**15.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa prevista neste instrumento poderá o contratante, garantida prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar as seguintes sanções ao contratado (A).

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão;

IV - declaração de inidoneidade.

**16. CONDIÇÕES GERAIS:**





**ESTADO DE GOIAS**  
**CAMARA MUNICIPAL DE PLANALTINA**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**16.1.** A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento dos bens e serviços que fazem parte deste contrato, bem como da sua execução.

**16.2.** A CONTRATADA responderá por perdas e danos direta e indiretamente causados por seus empregados ou prepostos, ainda que involuntariamente, aos veículos, equipamentos e demais bens do CONTRATANTE ou de propriedade de terceiros sob responsabilidade do CONTRATANTE.

**16.3.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades

**16.4.** Qualquer tolerância de CONTRATANTE, quando a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**16.5.** É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato sem anuência do CONTRATANTE

**16.6.** O pagamento pela execução dos serviços será realizado mediante apresentação de recibo/nota fiscal

**16.7.** Qualquer tolerância do CONTRATANTE, quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**16.8.** O pagamento pela entrega dos produtos será efetuado até o 30º(trigésimo) dia útil do mês subsequente ao mês de referência, mediante apresentação de recibo/nota fiscal.

**16.9.** As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

Sem mais para o momento antecipo agradecimentos.

Respeitosamente,

Planaltina, 28 de novembro de 2022

---

**Genylson de Sousa Senna**  
**Secretário de informática**



**ESTADO DE GOIAS**  
**CAMARA MUNICIPAL DE PLANALTINA**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**A N E X O II**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**

A CAMARA MUNICIPAL DE PLANALTINA-GO, situada à PRAÇA JURANDIR CAMILO BOAVENTURA, CENTRO, nº S/N, PRAÇA CIVICA, PLANALTINA, CEP: 73.750-005 Fone: (61) 3637-3335, inscrito no CNPJ sob o nº 24.855.835/0001-91, representado pela Gestora Presidência da Câmara Municipal, através da Pregoeiro e Equipe e Apoio, designados pelo Decreto nº 024/2022 de 07 maio de 2022, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 003/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA A CAMARA MUNICIPAL DE PLANALTINA-GO**, durante todo o período de vigência da mesma.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1- Os preços dos exames estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial nº 07/2022** - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	QD	Descrição	Vl.Unit.	Vl. Total
1	20	Desktop completo: - Processador Intel Core i5-12400 12ª geração; - Placa-mãe Gigabyte H610 LGA 1700; - HD SSD 256GB NVMe; - Memória Kingston DDR4 2666 MHz; - Gabinete ATX 2 baias preto; - Fonte ATX 500w real; - Teclado ABNT2 preto; - Mouse USB 1200dpi preto; - Monitor 21.5" 4k preto		
2	20	Notebook IdeaPad 3i i3-1115G4 4GB 256GB SSD Intel UHD Graphics Windows 11 15.6", Cinza.		

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1 – A entrega será parcela de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e Fundo Municipal de Saúde.

3.2 – A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa/ e ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

3.4 – Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de FORNECIMENTO objeto do Pregão.

3.5 - Após o recebimento da Nota de Empenho, o FORNECEDOR terá o prazo fixado no edital para início dos trabalhos.

3.6 – A EXECUÇÃO DO CONTRATO deverá ser de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.



**ESTADO DE GOIAS**  
**CAMARA MUNICIPAL DE PLANALTINA**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**3.7** - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e Fundo Municipal de Saúde não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1** - O prazo para pagamento do FORNECEDOR será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**5.1** - O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Estado de Goiás. Caso o FORNECEDOR prorrogue a vigência de sua proposta este prazo poderá ser estendido como previsto no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

**5.2** - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**5.2.1** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto ao executor do FORNECIMENTO.

**5.2.2** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**5.2.3** - convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o prestador de serviços será liberado do compromisso assumido;

**5.2.4** - convocar os fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**5.3** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.3.1** - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**5.3.2** - convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**5.4** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

**6.1** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**6.2**- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**6.3**- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



**ESTADO DE GOIAS**  
**CAMARA MUNICIPAL DE PLANALTINA**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**6.4-** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - Manter, no mínimo, um posto credenciado para abastecimento localizado a uma distância máxima de 12 (doze) quilômetros da sede da Vara da Infância e da Juventude, com horário de funcionamento compreendido entre 06h e 22h, de segunda a domingo, inclusive feriados.

7.2 - Iniciar o fornecimento de materiais de informática a partir da assinatura do contrato.

7.3 - Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato.

7.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.5 - Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

7.6 - Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados

7.7 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais de informática da frota tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales- refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.

7.8 - Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

7.9 - O serviço deve ser executado por intermédio de mão-de-obra especializada em cumprimento às normas técnicas que regem o fornecimento de materiais de informática.

7.10 - Fornecer à CONTRATANTE o talonário do formulário "Requisição de Abastecimento", cujo modelo deverá ser previamente acordado e aprovado pelas partes.

7.11.- Não transferir a outrem, por qualquer forma, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - Expedir as Requisições de Abastecimento, devidamente assinada e carimbada por servidor designado, para autorizar o abastecimento do veículo.

7.2 - Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

7.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.4 - Fornecer à CONTRATADA os nomes, as assinaturas e, excepcionalmente, o telefone dos servidores responsáveis pela autorização de abastecimento.

7.5 - Notificar à CONTRATADA a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.



**ESTADO DE GOIAS**  
**CAMARA MUNICIPAL DE PLANALTINA**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**7.6** - Atestar os documentos fiscais comprobatórios de fornecimento do objeto contratado e encaminhar para os procedimentos pertinentes de pagamento mensal devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do estabelecidas no instrumento contratual.

**CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**9.1.1**- Pela Comissão de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

**9.1.1.1**- a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

**9.1.1.2**- a(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

**9.1.1.3**- a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

**9.1.1.4**- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

**9.1.1.5**- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**9.1.1.6**- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**9.2**- Pela (s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

**9.2.1**- a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

**9.3**- Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

**9.3.1**- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás e Jornal de grande circulação, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.3.2**- Fica estabelecido que as detentoras da Ata, deverão comunicar imediatamente à Comissão de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**.10.1**- Fica designado como Gestor do Registro de Preços, ANDRE LUIS MAGALHES, Presidente da Camara Municipal de Planaltina GO

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PLANALTINA,..... de ..... de  
2022.



---

**ESTADO DE GOIAS  
CAMARA MUNICIPAL DE PLANALTINA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**SALVADOR PEREIRA DE PAULA**

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**WEBER RENATO MOURAS TEIXEIRA  
Pregoeiro**

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



**ESTADO DE GOIAS  
CAMARA MUNICIPAL DE PLANALTINA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**PROCURAÇÃO  
(CREDENCIAMENTO)  
ANEXO III**

OUTORGANTE:

Qualificar; OUTORGADO:

Qualificar;

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022.  
ITEM(S) QUE PARTICIPARÁ O LICITANTE:.....

Na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, nomeio o meu procurador através deste documento público ou particular, o (a) Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF(MF) nº. \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal da  
empresa.





**ESTADO DE GOIAS**  
**CAMARA MUNICIPAL DE PLANALTINA**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO –**  
**REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
**ANEXO IV**

(Local), de de 2022.

À  
CAMARA MUNICIPAL DE PLANALTINA-GO  
Praça Jurandir Camilo Boaventura S/N –  
Centro Planaltina - Goiás

Ref.: PREGÃO Nº. 003/2022

Prezados Senhores,

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., com sede à  
....., na cidade de ....., estado de ....., DECLARA, sob  
as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de  
Pregão nº 003/2022.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade - número e órgão emissor)



**ESTADO DE GOIAS**  
**CAMARA MUNICIPAL DE PLANALTINA**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial nº. 07/2022, objeto dos Processos nº. .2320/2022, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Local e data.

Nome da Empresa do Representante Legal e Assinatura



**ESTADO DE GOIAS**  
**CAMARA MUNICIPAL DE PLANALTINA**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**  
**ANEXO VI**

(Local), de de 2022.

À  
CAMARA MUNICIPAL DE PLANALTINA-GO  
Praça Jurandir Camilo Boaventura S/N –  
Centro Planaltina - Goiás

Ref.: PREGÃO Nº 003/2022

Prezados Senhores,

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG..... e CPF....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



**ESTADO DE GOIAS  
CAMARA MUNICIPAL DE PLANALTINA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**ANEXO VII**

Local,            de            de 2022.

À  
CAMARA MUNICIPAL DE PLANALTINA-GO  
Praça Jurandir Camilo Boaventura S/N –  
Centro Planaltina - Goiás

Ref.: PREGÃO Nº 003/2022

O signatário da presente, em nome da proponente, ....., declara, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade, número e órgão emissor)